



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instrução Operacional Conjunta nº 01/2009 **MDS/MEC/MS** Brasília, 17 de fevereiro de 2009.

Assunto: Estabelece o calendário do exercício de 2009 para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) e dá outras orientações

1 INTRODUÇÃO

A definição do calendário anual para o acompanhamento de condicionalidades visa atender à necessidade de integração das informações das áreas da educação e da saúde e, ainda, a necessidade de se estabelecer um cronograma de ações que permita a efetivação do disposto nas Portarias Interministeriais MEC/MDS nº 3.789, de 18 de novembro de 2004, e MS/MDS nº 2.509, de 22 de novembro de 2004, bem como na Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008.

O estabelecimento dos calendários propicia a fixação de cronograma de ações operacionais, facilitando o planejamento de atividades relativas ao acompanhamento de condicionalidades do PBF. Permite, ainda, meios para a coordenação intersetorial nas três esferas de governo, principalmente àquelas relativas às ações de orientação e acompanhamento das famílias mais vulneráveis, identificadas a partir do descumprimento de condicionalidades.

Em síntese, o estabelecimento dos calendários de acompanhamento de condicionalidades e a fixação dos meses de repercussão sobre o benefício, em caso de descumprimento, confere maior previsibilidade às ações de gestão e, conseqüentemente, permite o planejamento eficiente das rotinas administrativas relacionadas às condicionalidades do Programa.

2 CALENDÁRIO DE CONDICIONALIDADES 2009

2.1 CALENDÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EDUCAÇÃO

O calendário anual para o acompanhamento da condicionalidade da **frequência escolar** fica assim definido:

Período de acompanhamento	Data de abertura do sistema	Data de fechamento do sistema	Total de dias
Fev./mar./2009	23/3/2009	28/4/2009	37 dias
Abr./maio/2009	22/5/2009	30/6/2009	40 dias
Jun./jul./2009	24/7/2009	31/8/2009	39 dias
Ago./set./2009	23/9/2009	29/10/2009	37 dias
Out./Nov./2009	17/11/2009	18/12/2009	32 dias

É importante observar:

- 1) O Sistema MEC de acompanhamento da frequência escolar do PBF não interrompe as funções relacionadas às atualizações das informações escolares dos beneficiários (atualização de série escolar e atualização de escola/código INEP);
- 2) Nos dias referentes ao 1º mês de cada período ficará disponível a função “imprimir formulários” para serem distribuídos às escolas. Esta função permanece durante todo o período, mas é recomendável que ocorra com a maior antecedência possível para que haja tempo hábil de articulação com as escolas.
- 3) A função “registrar frequência” só fica disponível a partir do 1º dia do segundo mês de cada período de acompanhamento.

Exemplo: No período de acompanhamento referente aos meses de fevereiro e março de 2009, o sistema abre no dia 23 de março, portanto, desta data até 31 de março, pode-se imprimir o formulário e atualizar série a INEP. A partir de 1º/04 o sistema abre para registro da frequência escolar acompanhada no período.

2.2 CALENDÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE

O calendário anual para o acompanhamento da **agenda da saúde** fica assim estabelecido:

Período de acompanhamento	Data de abertura do sistema	Data de fechamento do sistema
Janeiro a junho (1º semestre)	2/2/2009	30/6/2009
Julho a dezembro (2º semestre)	3/8/2009	31/12/2009

2.3 CALENDÁRIO DE REPERCUSSÕES

O calendário para as repercussões no pagamento das famílias em situação de descumprimento fica assim estabelecido, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008, que fixa os meses da aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades:

Mês da repercussão no benefício	Períodos de acompanhamento que impactam na repercussão	
	Frequência escolar	Agenda Saúde
Maio/2009	Fev./mar./2009	-
Julho/2009	Abr./maio/2009	-
Setembro/2009	Jun./jul./ 2009	1º sem/09
Novembro/2009	Ago./set. 2009	-
Janeiro/2010	Out./nov./ 2009	-
Março/2010	-	2º sem/09

3 ORIENTAÇÕES

3.1 Para fins de consulta, processos de fiscalização e/ou auditoria, os municípios deverão arquivar e manter disponível:

- a) por um período de 3 (três) anos, informação básica referente a cada aluno e escola necessária para o acompanhamento da frequência escolar; e

b) por um período de 1 (um) ano, após o encerramento de cada semestre, os mapas diários de acompanhamento com as informações das crianças menores de 7 anos, das gestantes e das nutrizes.

3.2 As respectivas secretarias municipais de educação e saúde serão responsáveis pelo arquivamento, de forma adequada, da documentação de acompanhamento da frequência escolar e dos mapas diários de acompanhamento da saúde.

3.3 Os documentos de acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde devem ser assinados pelo agente responsável pelo preenchimento.

3.4 Os responsáveis pela gestão e o acompanhamento das condicionalidades do PBF no município devem:

- a) sensibilizar a família para a importância de garantir a matrícula e a frequência escolar dos integrantes em idade escolar e o cumprimento da agenda de saúde (vacinação e pré-natal);
- b) alertar a família sobre o risco de cancelamento do PBF, caso os beneficiários permaneçam sem informação de frequência escolar ou do cumprimento da agenda de saúde;
- c) mobilizar as autoridades competentes no município, inclusive conselhos tutelares e a Secretaria Municipal de Educação, sobre a situação das crianças fora da escola ou sem o cumprimento das condicionalidades de saúde;
- d) planejar e avaliar as atividades necessárias às ações de acompanhamento das condicionalidades, com atenção especial às ações intersetoriais;
- e) buscar o envolvimento de outros importantes atores, como professores e agentes de saúde, que podem contribuir para facilitar o acesso das famílias pobres e extremamente pobres aos serviços de educação e saúde; e
- f) zelar pela qualidade das informações registradas nos respectivos sistemas.

Em caso de dúvidas, a equipe técnica do município deverá entrar em contato com os canais de atendimento:

Gestão Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC/MDS
Central de Atendimento ao Gestor
Telefone: (61) 3433-1500
E-mail: bolsa.familia@mds.gov.br

Acompanhamento de Educação

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC
Central de Atendimento ao Gestor
Telefone: (61) 2104-6039/ 6075/ 6097
E-mail: frequenciaescolar@mec.gov.br

Acompanhamento de Saúde

Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição CGPAN/MS
Suporte aos usuários
Telefone: (61) 3448-8230/ 8287/ 8314
E-mail: bfasaude@saude.gov.br